



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 16.690 — FONE 6-2162

- LEI Nº 101, DE 18 DE OUTUBRO DE 1978 -

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito / Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros), destinado às suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

- 2.0 - PODER EXECUTIVO
 - 2.1. Gabinete do Prefeito
 - 3130.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - 3132.00 Outros Serviços de Terceiros
 - 03 07 0202 02. 12-Manutenção do Gabinete do Prefeito @ 10.000,00
 - 3140.00 Encargos Diversos
 - 03.07.0202.02 13-Manutenção do Gabinete do Prefeito @ 30.000,00
 - 4.0 SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 4.1. Ensino de Primeiro Grau
 - 3120.00 Material de Consumo
 - 03 42 1882.12 35- Manutenção de Ensino Regular @ 30.000,00
 - 4.2. Serviço de Alimentação Escolar
 - 3120.00 Material de Consumo
 - 08 42 1882 13 44-Manutenção do Serviço de Alimentação Escolar @ 5.000,00
 - 5.0 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 5.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 16.690 — FONE 6-2162

Lei nº 101, de 18/10/78 - fls. 2 -

4110.00	OBRAS PUBLICAS	
16 88 5341.08	-67- Construção de Pontes, mata-burros, galerias de águas pluviais.	Cr\$-600.000,00
TOTAL.		Cr\$-675.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito,--
correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições ~~em~~ contrárias.

Indiaporã, 18 de outubro de 1978

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de
costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de
Registro Civil local, na data supra.

João Agreli
João Agreli Secretário

Recebi uma cópia da presente Lei
para ser arquivada em cartório.-
Indiaporã, 18 de Outubro de 1.978.

Antônio
Escrivão

Cartório do Registro Civil
— e Tabelionato —
Júlio Roberto de Sant'Anna
— Escrivão —
INDIAPORÃ
Com. de Fernandópolis - S. Paulo